

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

# MP-RJ

Analista do Ministério Público  
Área Processual

Volume I

ST038-N9-A

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.  
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo [sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br).

## **OBRA**

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP-RJ

Analista do Ministério Público- Área Processual

Edital de Abertura

## **AUTORES**

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco  
Raciocínio Lógico Matemático - Profº Bruno Chierigatti e João de Sá Brasil  
Organização do Ministério Público - Profº Fernando Zantedeschi  
Tutela Coletiva - Profª Marcela Almendros  
Direito da Infância e Juventude - Profº Ricardo Razaboni  
Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti, Profº Ricardo Razaboni e Fernando Zantedeschi  
Direito Constitucional - Profº Fernando Zantedeschi e Ricardo Razaboni  
Direito Civil - Profª Marialea Cardoso e Profº Rodrigo Gonçalves  
Direito Processual Civil - Profª Bruna Pinotti  
Direito Penal - Profº Rodrigo Gonçalves  
Direito Processual Penal - Profº Rodrigo Gonçalves

## **PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO**

Elaine Cristina  
Christine Liber  
Leandro Filho

## **DIAGRAMAÇÃO**

Thais Regis  
Renato Vilela

## **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



[www.novaconcursos.com.br](http://www.novaconcursos.com.br)

[sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br)

# APRESENTAÇÃO

## PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%\*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse **www.novaconcursos.com.br** e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

\*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

## CURSO ONLINE



### PASSO 1

Acesse:

[www.novaconcursos.com.br/passaporte](http://www.novaconcursos.com.br/passaporte)



### PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

\*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

**Ex: JN001-19**



### PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.

# SUMÁRIO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna.....	01
Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português.....	19
Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos.....	22
Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.....	65
Ortografia.....	90
Acentuação gráfica.....	93
Emprego do sinal indicativo de crase.....	96
Pontuação.....	99
Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.....	102

## RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas.....	01
Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados.....	22
Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações.....	33
Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações.....	36
Representação na reta.....	55
Unidades de medida: distância, massa e tempo.....	61
Representação de pontos no plano cartesiano.....	66
Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau.....	84
Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa.....	89
Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica.....	94
Juros.....	97
Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área.....	101
Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo.....	108
Medidas de comprimento, área, volume.....	113
Princípios de contagem.....	113
Noção de probabilidade.....	117

# SUMÁRIO

## ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas; Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais.....	01
Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011)....	06
Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018).....	08
Resolução CNMP nº 23/2007.....	24
Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;.....	28
Resolução CNMP nº 174/2017.....	30
Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012).....	31
Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93.....	33
Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações.....	37
Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).....	63
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979).....	68
Resolução GPGJ Nº 2.123, de 5 de junho de 2017. Estabelece as diretrizes gerais para a implantação do programa piloto de teletrabalho no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.....	70
Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017. Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.....	71
Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018. Dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.....	72
Resolução GPGJ Nº 2.245, de 19 de setembro de 2018. Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. ....	<b>76</b>
Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.....	77
Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. Dispõe sobre a gestão de materiais de consumo no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.....	79
Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018. Dispõe sobre a gestão de bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.....	84

# SUMÁRIO

## TUTELA COLETIVA

Tutela Coletiva - Direitos meta individuais. Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Legitimados coletivos.....	01
Instrumentos extrajudiciais coletivos.....	08
Processo coletivo. Integração normativa.....	09
Constituição Federal, leis especiais e o Novo Código de Processo Civil; Ação Civil Pública. Tutela Preventiva. Tutela cautelar. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa;.....	11
Inquérito Civil. Resolução CNMP 23/2007 e alterações; Auto composição.....	14
Resolução CNMP 118/2014.....	15
Lei Nacional de Mediação e o Novo Código de Processo Civil. Meios alternativos de composição dos conflitos coletivos; Improbidade administrativa.....	19
Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13);.....	22
Tutela Coletiva da Assistência Social.....	28
Sistema Único de Assistência Social. Princípios e Características. Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;.....	36
Tutela Coletiva da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios. Diretrizes. Gestão do SUS;.....	51
Tutela Coletiva do Ambiente.....	66
Lei Nacional de Saneamento Básico.....	68
Lei de Resíduos Sólidos;.....	78
Tutela Coletiva Urbanística. Estatuto das Cidades. Estatuto da Metrópole. Plano Diretor;.....	89
Tutela Coletiva do Patrimônio Histórico-cultural: Regime legal para proteção dos bens de natureza material e imaterial de valor histórico, artístico, cultural, turístico, paisagístico, arqueológico e paisagens naturais notáveis;.....	102
Tutela Coletiva Consumerista. Defesa do contribuinte. Princípios; .....	102
Tutela Coletiva do Idoso. Critério etário para fixação de direitos. Conceito de Idoso;.....	104
Tutela Coletiva Especializada. Direito de Pessoas com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência -Lei nº 13.146/2015.....	122

## DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Conceitos e princípios do Direito da Infância e Juventude.....	01
Competência. Procedimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos; Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.....	10
Lei nº 12.010/2009; Poder familiar. Guarda, tutela e adoção.....	03
Ato infracional.....	10
Direitos e garantias do adolescente em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa. Ação Socioeducativa.....	01
Crimes contra a criança e o adolescente.....	10

# SUMÁRIO

## DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de Direito Administrativo.....	01
Atos Administrativos.....	03
Poderes administrativos.....	09
Administração Direta e Indireta.....	13
Contratos Administrativos.....	17
Licitações. Lei nº 8.666/93. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/93.....	19
Regime Diferenciado de Contratações Públicas.....	30
Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014;.....	31
Processo administrativo.....	47
Agentes Públicos.....	50
Intervenção do Estado sobre a propriedade privada.....	54
Bens públicos.....	59
Serviços Públicos.....	62
Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança.....	67
Improbidade Administrativa;.....	80
Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Código Penal: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral;.....	90
Dos crimes contra as finanças públicas.....	109

## DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição (conceitos, classificação e supremacia);.....	01
Interpretação do texto constitucional;.....	03
Princípios constitucionais;.....	07
Direitos e garantias fundamentais;.....	08
Organização político-administrativa e competências dos entes federados;.....	19
Administração Pública e servidores públicos;.....	33
Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público e as demais funções essenciais à justiça; fiscalização contábil, financeira e orçamentária;.....	35
Controle de constitucionalidade;.....	61
Ordem econômica e financeira.....	66

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

# MP-RJ

Analista do Ministério Público  
Área Processual

Volume II

ST038-N9-B



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.  
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo [sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br).

## **OBRA**

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP-RJ

Analista do Ministério Público - Área Processual

Edital de Abertura

## **AUTORES**

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco  
Raciocínio Lógico Matemático - Profº Bruno Chierigatti e João de Sá Brasil  
Organização do Ministério Público - Profº Fernando Zantedeschi  
Tutela Coletiva - Profª Marcela Almendros  
Direito da Infância e Juventude - Profº Ricardo Razaboni  
Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti, Profº Ricardo Razaboni e Fernando Zantedeschi  
Direito Constitucional - Profº Fernando Zantedeschi e Ricardo Razaboni  
Direito Civil - Profª Marialea Cardoso e Profº Rodrigo Gonçalves  
Direito Processual Civil - Profª Bruna Pinotti  
Direito Penal - Profº Rodrigo Gonçalves  
Direito Processual Penal - Profº Rodrigo Gonçalves

## **PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO**

Elaine Cristina  
Christine Liber  
Leandro Filho

## **DIAGRAMAÇÃO**

Thais Regis  
Renato Vilela

## **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



[www.novaconcursos.com.br](http://www.novaconcursos.com.br)

[sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br)

# APRESENTAÇÃO

## PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%\*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse **www.novaconcursos.com.br** e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

\*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

## CURSO ONLINE



### PASSO 1

Acesse:

[www.novaconcursos.com.br/passaporte](http://www.novaconcursos.com.br/passaporte)



### PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

\*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

**Ex: JN001-19**



### PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.



# SUMÁRIO

## DIREITO CIVIL

As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma; Aplicação da lei no tempo e no espaço. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos.....	01
Prescrição e decadência.....	09
Pessoa física. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade.....	11
Estatuto da Pessoa com Deficiência.....	18
Pessoas jurídicas. A empresa e o estabelecimento comercial; Domicílio.....	21
Os bens. Prestações, títulos e direitos. Patrimônio. Classificação dos bens. Benfeitorias. Bem de família legal e convencional; Do Ato Ilícito. Do Abuso de Direito. Dos Negócios jurídicos. Do Termo, da Condição e do encargo. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores; Da invalidade dos negócios jurídicos.....	27
Prescrição e Decadência. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Obrigação natural. Obrigação propter rem. Obrigação solidária e obrigação indivisível. Extinção das obrigações.....	44
Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Compromisso. Confusão. Remissão.....	54
Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de contratos: Compra e Venda, Doação, Locação de Coisas, Empréstimo, Mandato, Transporte e Seguro.....	64
Da Responsabilidade Civil.....	85
Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Comosse. Estatuto da Terra. Parcelamento do Solo. Usucapião. Registros Públicos. Finalidade. Efeitos do registro público.....	89
A família no Código Civil e na Constituição da República. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Celebração e provas. Assento de casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular.....	94
Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Separação judicial. Separação de fato. Efeitos; Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos.....	105
Da sucessão em geral. Abertura da sucessão. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso.....	115
União Estável no Código Civil. Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Concubinato impuro.....	131
União homoafetiva. Casamento entre pessoas do mesmo sexo.....	132
Relações de parentesco: conceito. Espécies. Linhas e graus. Efeitos legais; Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade.....	135
Adoção. Poder familiar, Tutela e Guarda. Poder familiar. Exercício do poder familiar. Tutela. Efeitos da tutela. Ausência; Curatela: noções gerais. Espécies de curatela.....	136
Estatuto da Criança e do Adolescente: guarda, tutela e adoção. Guarda compartilhada.....	142
Estatuto do Idoso.....	150
Direito do consumidor: Proteção constitucional e Código de Defesa do Consumidor.....	170

# SUMÁRIO

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição. Princípios, espécies e características.....	01
Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência. Critérios de fixação e causas de modificação; Conexão e continência. Prevenção. ....	06
Ação. Teoria Geral da Ação. Elementos da ação. Condições da ação. Concurso e cumulação de ações;.....	11
Processo. Princípios processuais constitucionais.....	14
Normas fundamentais do Processo Civil.....	14
Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.....	14
Atos Processuais (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões;.....	17
Petição inicial. Respostas do réu.....	28
Partes. Capacidade e legitimação. Sucessão processual. Substituição processual. Litisconsórcio. Modalidades.....	40
Intervenção de terceiros. Modalidades.....	80
Suspeição e impedimento.....	85
Teoria geral da prova. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada; Vícios dos atos processuais e suas consequências.....	85
Nulidades processuais; Processo de conhecimento. Formação, suspensão e extinção do processo de conhecimento.. Procedimento comum e procedimentos especiais no CPC.....	105
Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009).....	121
Mandado de Injunção (Lei nº 13.300/2016).....	124
Ação Civil Pública (Lei 7.347/85).....	126
Ação Popular (Lei nº 4.717/65).....	128
Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).....	131
Suspensão da execução das medidas liminares e das sentenças proferidas contra o Poder Público (Lei nº 8.437 /92).....	144
Tutela de urgência. Tutela antecipatória de mérito e tutela cautelar. Tutela de evidência. Tutela provisória;.....	146
O Ministério Público no processo civil individual e coletivo.....	157
Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta.....	165
Conflitos de Atribuição;.....	167
Interdição. Tutela e curatela. Inventário e partilha. Testamentos. Herança jacente;.....	167
Execução forçada. Processo de execução.....	175
Ação executiva. Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo de execução.....	175
Títulos judiciais e extrajudiciais. ....	175
Liquidação.....	175
Execução contra a Fazenda Pública.....	175
Execução de alimentos.....	175
Execução civil de sentença penal.....	175
Execução fiscal.....	177
Execução coletiva; Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade, de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas.....	178
Ação Rescisória. ....	185
Recursos. Teoria Geral dos Recursos.....	189

# SUMÁRIO

Reexame necessário.....	194
Recursos em espécie;.....	195
Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).....	204
Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).....	205
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15);.....	224
Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006,.....	224
Resolução TJ/OE 16/2009 e alterações).....	228

## DIREITO PENAL

Conceito do Direito Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Fontes do Direito Penal.....	01
Interpretação e integração da Lei Penal. Analogia; Princípio da Reserva Legal Lei penal no tempo e no espaço...	06
Classificação das Infrações Penais.....	18
Conceito de crime. Fato Típico. Conduta. Resultado. Relação de Causalidade. Crime Doloso. Crime Culposos. Crime Preterdoloso; Consumação e Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento Posterior. Crime impossível. Ilicitude e suas causas excludentes. Culpabilidade e suas causas excludentes.....	20
Concurso de Pessoas.....	83
Sanções penais e aplicação da pena. Penas Privativas de Liberdade. Penas Restritivas de Direitos. Pena de Multa.....	84
Medidas de Segurança.....	92
Concurso de Crimes.....	93
Suspensão Condicional da Execução da Pena ("sursis").....	93
Livramento Condicional.....	93
Causas Extintivas da Punibilidade.....	93
Crimes contra Pessoa. Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Honra. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública.....	103
Crimes contra a Administração da Justiça.....	103
Crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65).....	112
Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).....	114
Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).....	116
Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).....	116
Crimes previstos na Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97).....	118
Crimes previstos no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97);.....	118
Crimes previstos na Lei de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98).....	118
Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).....	119
Lei 11.340/06 (Lei "Maria da Penha").....	120
Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas).....	121
Lei nº 12.850/13 (Lei que define "Organizações Criminosas", dispõe sobre a investigação criminal, meios de obtenção de prova etc.).....	122
Crimes contra a ordem tributária e econômica, contra o consumidor e as relações de consumo (Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90).....	125

# SUMÁRIO

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais.....	01
Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal;.....	03
Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço.....	04
Persecução penal.....	06
Inquérito policial, termo circunstanciado e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Investigação criminal direta pelo Ministério Público. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de formação;.....	06
Ação penal –teoria geral, condições para o regular exercício, classificações, princípios e espécies. Ação penal de iniciativa pública, ação penal de iniciativa privada e ação penal pública de iniciativa privada. “Ação penal privada subsidiária da pública”;.....	08
Jurisdição, competência e atribuição. Fixação. Natureza jurídica. Conflitos. Conexão e Continência. Foro por prerrogativa de função;.....	12
Das questões e processos incidentes. Exceções e questões prejudiciais.....	14
Persecução penal e às medidas assecuratórias na Lei de “Lavagem” de capitais (Lei nº 9.613/98, com redação dada pela Lei nº 12.683/12);.....	14
Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie.....	25
O regime brasileiro de interceptação telefônica.....	33
Organizações criminosas. Investigação criminal e meios de obtenção de prova na Lei nº 12.850/13;.....	34
Os atores do processo penal: o juiz, o Ministério Público, o delegado, o jurado, o investigado, o indiciado, o acusado e seu defensor, o ofendido, o assistente de acusação, o querelante, os serventuários e os auxiliares da Justiça. Os peritos e os intérpretes. Impedimentos, suspeições e incompatibilidades;.....	37
Prisão processual. As espécies de prisão processual. O Sistema constitucional de prisão e liberdade e o sistema de prisão e liberdade do Código de Processo Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão (Lei nº 12.403/11). Prisão domiciliar. Prisão temporária (Lei 7.960/89);.....	39
Os atos processuais. O tempo, o lugar e a forma dos atos processuais. Os atos de comunicação processual: citação, intimação e notificação. Intimação de sentença. Intimação da pronúncia. A revelia do réu e suas consequências.....	43
Sentença Penal. Princípio da correlação entre a acusação e sentença.....	48
Dos processos em espécie. Teoria Geral. Procedimentos comum –ordinário, sumário e sumaríssimo –e especiais (Procedimento do Tribunal do Júri e Procedimento dos crimes próprios contra a Administração Pública praticados por funcionários públicos).....	50
Procedimentos especiais previstos na legislação extravagante. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95).....	62
Procedimento previsto na Lei 11.340/06.....	65
Procedimento previsto na Lei 11.343/06.....	75
Procedimento previsto na Lei 12.850/13.....	76
Das nulidades; Recursos. Teoria Geral. Princípios e pressupostos recursais. Recursos em Espécie. Ações autônomas de impugnação (o habeas corpus, a revisão criminal, a reclamação e o mandado de segurança em matéria penal);.....	79
Execução penal. Lei 7.210/84. Princípios básicos. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão/regressão de regime. Incidentes da execução. O Regime Disciplinar Diferenciado;.....	87
Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006, Resolução TJ/OE nº 16/2009 e alterações).....	106

# ÍNDICE

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição. Princípios, espécies e características.....	01
Órgãos auxiliares da Justiça. O juiz. Competência. Critérios de fixação e causas de modificação; Conexão e continência. Prevenção. ....	06
Ação. Teoria Geral da Ação. Elementos da ação. Condições da ação. Concurso e cumulação de ações;.....	11
Processo. Princípios processuais constitucionais.....	14
Normas fundamentais do Processo Civil.....	14
Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.....	14
Atos Processuais (forma, lugar e tempo). Prazos. Preclusões;.....	17
Petição inicial. Respostas do réu.....	28
Partes. Capacidade e legitimação. Sucessão processual. Substituição processual. Litisconsórcio. Modalidades.....	40
Intervenção de terceiros. Modalidades.....	80
Suspeição e impedimento.....	85
Teoria geral da prova. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada; Vícios dos atos processuais e suas consequências. Nulidades processuais; Processo de conhecimento. Formação, suspensão e extinção do processo de conhecimento..	85
Procedimento comum e procedimentos especiais no CPC.....	105
Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009).....	121
Mandado de Injunção (Lei nº 13.300/2016).....	124
Ação Civil Pública (Lei 7.347/85).....	126
Ação Popular (Lei nº 4.717/65).....	128
Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).....	131
Suspensão da execução das medidas liminares e das sentenças proferidas contra o Poder Público (Lei nº 8.437/92)..	144
Tutela de urgência. Tutela antecipatória de mérito e tutela cautelar. Tutela de evidência. Tutela provisória;.....	146
O Ministério Público no processo civil individual e coletivo.....	157
Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta.....	165
Conflitos de Atribuição;.....	167
Interdição. Tutela e curatela. Inventário e partilha. Testamentos. Herança jacente;.....	167
Execução forçada. Processo de execução.....	175
Ação executiva. Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo de execução.....	175
Títulos judiciais e extrajudiciais. ....	175
Liquidação.....	175
Execução contra a Fazenda Pública.....	175
Execução de alimentos.....	175
Execução civil de sentença penal.....	175
Execução fiscal.....	177
Execução coletiva; Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade, de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas.....	178
Ação Rescisória. ....	185
Recursos. Teoria Geral dos Recursos.....	189
Reexame necessário.....	194

# ÍNDICE

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Recursos em espécie;.....	195
Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).....	204
Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).....	205
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15);.....	224
Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006,.....	224
Resolução TJ/OE 16/2009 e alterações).....	228



## JURISDIÇÃO. PRINCÍPIOS, ESPÉCIES E CARACTERÍSTICAS.

**Jurisdição** é o poder-dever do Estado de dizer o Direito. Sendo assim, trata-se de atividade estatal exercida por intermédio de um agente constituído com competência para exercê-la, o juiz.

Nos primórdios da humanidade não existia o Direito e nem existiam as leis, de modo que a justiça era feita pelas próprias mãos, na denominada autotutela. Com a evolução das instituições, o Estado avocou para si o poder-dever de solucionar os litígios, o que é feito pela jurisdição.

O poder-dever de dizer o direito é uno, apenas existindo uma separação de funções: o Legislativo regulamenta normas gerais e abstratas (função legislativa) e o Judiciário as aplica no caso concreto (função jurisdicional).

Tradicionalmente, são enumerados pela doutrina os seguintes princípios inerentes à jurisdição: investidura, porque somente exerce jurisdição quem ocupa o cargo de juiz; aderência ao território, posto que juizes somente têm autoridade no território nacional e nos limites de sua competência; indelegabilidade, não podendo o Poder Judiciário delegar sua competência; inafastabilidade, pois a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão ou ameaça a direito.

Embora a jurisdição seja una, em termos doutrinários é possível classificá-la: a) quanto ao objeto – penal, trabalhista e civil (a civil é subsidiária, envolvendo todo direito material que não seja penal ou trabalhista, não somente questões inerentes ao direito civil); b) quanto ao organismo que a exerce – comum (estadual ou federal) ou especial (trabalhista, militar, eleitoral); c) quanto à hierarquia – superior e inferior.

Neste sentido, com vistas a instrumentalizar a jurisdição, impedindo que ela seja exercida de maneira caótica, ela é distribuída entre juízos e foros (órgãos competentes em localidades determinadas). A esta distribuição das parcelas de jurisdição dá-se o nome de competência. Em verdade, a competência é o principal limite à jurisdição.

Com vistas a instrumentalizar a jurisdição, impedindo que ela seja exercida de maneira caótica, ela é distribuída entre juízos e foros – órgãos competentes em localidades determinadas. A esta distribuição das parcelas de jurisdição dá-se o nome de competência.

### 1. Competência internacional

A competência jurisdicional é restrita ao território nacional, conforme se extrai do CPC:

*Art. 16, CPC. A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.*

O juiz brasileiro não possui jurisdição em outros territórios. A jurisdição, como manifestação de poder, encontra óbice na soberania de outros países. Da mesma forma, para que uma sentença estrangeira seja reconhecida no país deverá ser homologada, sendo que certas matérias somente podem ser julgadas no Brasil e por isso

não serão homologadas (ex.: ação que verse sobre bens imóveis situados no Brasil ou ações de inventário e semelhantes).

Neste viés, a sentença proferida em outro país é ineficaz enquanto tal e não poder ser executada no Brasil e nem aqui produz seus efeitos. Não obstante, a existência de processo em país estrangeiro não obsta o ingresso da ação no Brasil (não induz litispendência) e nem impede que o Judiciário brasileiro julgue ações conexas.

Quanto à competência do juiz brasileiro, no Código de Processo Civil, está regulada nos artigos 21 a 23.

Os artigos 21 e 22 tratam dos casos de competência concorrente, cabível o julgamento, em tese, tanto por autoridade brasileira quanto por estrangeira:

*Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:*

*I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;*

*II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;*

*III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.*

*Parágrafo único. Para o fim do disposto no inciso I, considera-se domiciliada no Brasil a pessoa jurídica estrangeira que nele tiver agência, filial ou sucursal.*

*Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:*

*I - de alimentos, quando:*

*a) o credor tiver domicílio ou residência no Brasil;*

*b) o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos;*

*II - decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil;*

*III - em que as partes, expressa ou tacitamente, se submeterem à jurisdição nacional.*

*Já o artigo 23 trata dos casos de competência exclusiva, em que somente autoridade brasileira pode julgar, recusando-se a homologação de sentença estrangeira caso decisão sobre uma destas matérias seja proferida por jurisdição estrangeira:*

*Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:*

*I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;*

*II - em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional;*

*III - em divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.*

### 2. Competência interna

*Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados. Com efeito, é importante observar tanto a disciplina*

da Constituição Federal quanto a do Código de Processo Civil, uma vez que as regras de organização judiciária são determinantes para a determinação da competência.

## 2.1 Estrutura do Poder Judiciário

O Poder Judiciário tem por função essencial aplicar a lei ao caso concreto, julgar os casos levados à sua apreciação, é o responsável pelo exercício da função jurisdicional. O artigo 92 da Constituição disciplina os órgãos que compõem o Poder Judiciário, sendo que os artigos posteriores delimitam a competência de cada um deles. Os órgãos que ficam no topo do sistema possuem sede na Capital Federal, Brasília, e são dotados de jurisdição em todo o território nacional.

*Artigo 92, CF. São órgãos do Poder Judiciário:*

*I - o Supremo Tribunal Federal;*

*I-A - o Conselho Nacional de Justiça;*

*II - o Superior Tribunal de Justiça;*

*II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;*

*III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;*

*IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;*

*V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;*

*VI - os Tribunais e Juízes Militares;*

*VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.*

*§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.*

*§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.*

O Supremo Tribunal Federal é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, desempenhando a função de Tribunal Constitucional. Não é exatamente correto chamá-lo de quarta instância porque em alguns casos é possível que dos Tribunais ou Turmas recursais (segunda instância) se vá direto ao Supremo Tribunal Federal.

Por sua vez, os Tribunais Superiores desempenham o papel de terceira instância, são eles: Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar. Neste sentido, não sendo a matéria específica eleitoral, trabalhista ou militar, o papel de terceira instância será exercido pelo Superior Tribunal de Justiça.

Na segunda instância se encontram outros Tribunais: os tribunais regionais federais compõem a segunda instância da justiça comum federal; os tribunais de justiça são a segunda instância da justiça comum estadual; os tribunais regionais do trabalho formam a segunda instância da justiça trabalhista; os tribunais regionais eleitorais são a segunda instância da justiça eleitoral; os tribunais de justiça militares, quando criados, compõem a segunda instância da justiça militar.

O acesso à primeira instância se dá perante as varas na justiça estadual, eleitoral (geralmente cumulativa com uma vara comum), na justiça trabalhista e na justiça militar e as seções/subseções na justiça federal.

*Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.*

Havendo a possibilidade de instituição de juízo arbitral, por terem as partes acordado resolver seus conflitos por arbitragem, afasta-se competência do Judiciário.

## 2.2 Distinção entre foro e juízo

Foro é a base territorial sobre a qual cada órgão do Poder Judiciário exerce sua jurisdição. Em primeira instância, foro é uma expressão utilizada para indicar a comarca ou seção judiciária de determinada cidade. Nas demais instâncias, designa toda a zona territorial na qual o Tribunal exerce sua jurisdição: STF e outros Tribunais Superiores – Brasil; TJMG – Estado de Minas Gerais; etc.

Juízo é o órgão jurisdicional designado para o julgamento do caso – justiça comum estadual, justiça comum federal, justiça eleitoral, justiça trabalhista, justiça militar. Basicamente, refere-se à justiça competente para decidir sobre aquela matéria.

## 2.3 Competência absoluta e relativa

As regras de competência absoluta são imperativas, cogentes e podem ser reconhecidas de ofício pelo juiz a qualquer tempo no processo. As regras de competência relativa se sujeitam a prorrogação e derrogação e somente é possível reconhecer a incompetência se questionada (o CPC inovou ao permitir que o Ministério Público alegue este tipo de competência).

**A competência de juízo é sempre absoluta.**

*Art. 62. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.*

O principal exemplo de competência absoluta, em razão da matéria, é a justiça federal, conforme preconiza o artigo 45, CPC:

*Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:*

*I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;*

*II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.*

*§ 1º Os autos não serão remetidos se houver pedido cuja apreciação seja de competência do juízo perante o qual foi proposta a ação.*

*§ 2º Na hipótese do § 1º, o juiz, ao não admitir a cumulação de pedidos em razão da incompetência para apreciar qualquer deles, não examinará o mérito daquele em que exista interesse da União, de suas entidades autárquicas ou de suas empresas públicas.*

*§ 3º O juízo federal restituirá os autos ao juízo estadual sem suscitar conflito se o ente federal cuja presença ensejou a remessa for excluído do processo.*

Assim, a justiça federal tem competência específica, ao passo que a justiça estadual tem competência residual. Sempre que na causa intervier a União, ou suas empresas públicas, autarquias e fundações (não se in-

cluem as sociedades de economia mista), ou conselho de fiscalização de atividade profissional, os autos serão remetidos à justiça federal. As exceções são: ações de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho, que devido à especialidade da matéria tramitam na justiça estadual (salvo as de acidente de trabalho, que tramitam perante a justiça do trabalho); causas de competência ainda mais específica, isto é, sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

**A competência de foro, em regra, é relativa**, mas pode em alguns casos ser absoluta.

*Art. 63. As partes podem modificar a competência em razão do valor e do território, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.*

*§ 1º A eleição de foro só produz efeito quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.*

*§ 2º O foro contratual obriga os herdeiros e sucessores das partes.*

*§ 3º Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.*

*§ 4º Citado, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.*

Quando a competência for determinada por valor ou território, há foro. Como o foro é relativo, então existe a possibilidade de modificação do juízo competente. Se a incompetência relativa não for alegada, se convalida, havendo prorrogação de competência.

Isso pode ser feito também por eleição de foro, isto é, com as partes de comum acordo escolhendo que o conflito será solucionado em determinada localidade. As partes podem eleger o foro, notadamente pela via contratual, lembrando-se que a eleição de foro no direito do consumidor tende a ser relativizada, notadamente nos contratos de adesão. Quando ocorre eleição de foro, há derrogação de competência. A eleição de foro não pode derogar a conexão.

No caso da eleição de foro, a incompetência pode ser reconhecida de ofício pelo juiz.

## 2.4 Perpetuatio jurisdictionis

O princípio da perpetuação da competência está previsto no CPC nos seguintes termos:

*Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.*

Se o órgão judiciário for suprimido, os processos que por ele tramitavam serão remetidos a outro juízo, o que também ocorre em caso de alteração de competência em razão da matéria (ex.: criação de vara de família) ou da hierarquia. É um caso de modificação de competência após a propositura da ação.

## 2.5 Critérios para fixação de competência

- Objetivo: fixa a competência em razão da matéria, absoluta, e em razão do valor da causa, relativa;
- Territorial: competência de foro, relativa, em regra;
- Funcional: abrange a competência hierárquica – casos de foro em razão da função, mais conhecidos como de foro especial ou privilegiado – e outros de competência originária, regra de competência absoluta.

## 2.6 Regras de apuração da competência

Um roteiro simples de perguntas deve ser percorrido para a determinação do juízo e do foro competentes para julgamento:

- 1 – O processo é de competência originária de algum Tribunal?
- 2 – Se não, o processo deve ser julgado por alguma das justiças especiais?
- 3 – Sendo a justiça comum competente, a matéria é de cunho federal ou estadual?
- 4 – Em qual local deverá ser proposta a ação (comarca ou seção)?
- 5 – Em qual juízo do local deve ser feita a propositura (vara cível, de família...)?

## 2.7 Disciplina constitucional

- Supremo Tribunal Federal: artigo 102, CF;
- Superior Tribunal de Justiça: artigo 105, CF;
- Tribunais Regionais Federais: artigo 108, CF;
- Justiça Federal – 1ª instância: artigo 109, CF;
- Justiça Trabalhista – artigo 114, CF;
- Justiça Comum Estadual – competência subsidiária.

## 2.8 Foro competente

O Código de Processo Civil fez algumas alterações sensíveis na matéria, notadamente: exclusão do foro da mulher nas ações de divórcio; criação de foro específico para reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos; e exclusão da exceção de incompetência como instrumento de arguição.

### - Regra geral: domicílio do réu

A regra geral para a competência territorial é a do domicílio do réu

*Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.*

*§ 1º Tendo mais de um domicílio, o réu será demandado no foro de qualquer deles.*

*§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.*

*§ 3º Quando o réu não tiver domicílio ou residência no Brasil, a ação será proposta no foro de domicílio do autor, e, se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.*

*§ 4º Havendo 2 (dois) ou mais réus com diferentes domicílios, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.*



§ 5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

[...]

Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

Art. 51. É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autora a União.

Parágrafo único. Se a União for a demandada, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

Art. 52. É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor Estado ou o Distrito Federal.

Parágrafo único. Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado.

### - Competência territorial absoluta: foro do local do imóvel

O único caso em que a competência territorial é absoluta é o das ações fundadas em direito real sobre imóveis que versem sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras, de nunciação de obra nova e ação possessória. Nestas, necessariamente a ação deve ser proposta no local do imóvel.

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

### - Competência nas ações de inventário

Nas ações de inventário, a competência é do domicílio do autor da herança, de onde residia o *de cujus*. Não havendo domicílio certo, cabe a propositura no foro de situação dos bens imóveis (ou em um deles, se houver mais de um bem imóvel).

Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro. Parágrafo único. Se o autor da herança não possuir domicílio certo, é competente:

I - o foro de situação dos bens imóveis;

II - havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;

III - não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.

### - Competência na ação de ausência

Nas ações propostas contra pessoa ausente ou naquelas que se proponham a fazer arrecadação, inventário, partilha e cumprimento de testamento cabe a propositura no foro do último domicílio do ausente.

Art. 49. A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

### - Competência territorial relativa para ações específicas

Em ações específicas, há competências territoriais específicas, sendo todas elas relativas:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

a) de domicílio do guardião de filho incapaz;

b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;

c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

III - do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

c) onde exerce suas atividades, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;

d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

e) de residência do idoso, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto (o Estatuto do Idoso corresponde à Lei nº 10.741/2003);

f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

IV - do lugar do ato ou fato para a ação:

a) de reparação de dano;

b) em que for réu administrador ou gestor de negócios alheios;

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

### 2.9 Alegação de incompetência

O CPC/2015 excluiu a exceção de incompetência, de modo que toda e qualquer incompetência deverá ser arguida em preliminar de contestação, mas manteve a regra de que a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e não se prorroga, ao passo que a incompetência relativa deve ser alegada sob pena de prorrogação.

Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

§ 1º A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.